

LEI Nº. 1.493/2010

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.438/2009, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$159.226,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Minas, Energia, Turismo e Meio Ambiente. Objeto: Aquisição de um trator agrícola de pneus. Conforme Convênio nº. 065/PGE/2010/SEAGRE, Aquisição de Implementos Agrícola – Convênio Nº. 066/PGE/2010/SEAGRE e Convênio Nº. 102/PGE/2010/SEPLAN.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.20.601.0016.1.051 – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA – CONVÊNIO Nº. 065/PGE/2010/SEAGRE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$45.000,00

08.20.601.0016.1.052 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA – CONVÊNIO Nº. 066/PGE/2010/SEAGRE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$53.055,00

08.20.601.0016.2.149 – CONVÊNIO Nº. 102/PGE/2010/SEPLAN - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$61.171,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Convênio nº. 065/PGE/2010/SEAGRE no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo a contrapartida financeira da Prefeitura no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Convênio nº. 066/PGE/2010/SEAGRE no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e contrapartida financeira no valor de R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais) e Convênio nº. 102/PGE/2010/SEPLAN no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) e contrapartida financeira no valor de R\$ 1.171,00 (um mil cento e setenta e um reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Epiçãõ do Oeste, 01 de setembro de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Carlos Antônio da Costa
Secretario Municipal de Agricultura, Minas,
Energia, Turismo e Meio Ambiente